



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

Brasília, 17 de outubro de 2016.

**Questionamentos - Reconsideração**

Em observância ao princípio da publicidade e ao que está previsto no item 7 do Edital de Concorrência nº 001/2016-SEF, todos os questionamentos encaminhados à Comissão Especial de Licitação serão transcritos *ipsis litteris* à forma que foram encaminhados ao e-mail [ppp@fazenda.df.gov.br](mailto:ppp@fazenda.df.gov.br).

Em função de outros questionamentos levantados e de deliberações internas, optou-se por reconsiderar a resposta abaixo publicada no dia 05/10, conforme o disposto:

4. *No Anexo XI do Edital há diversas planilhas que solicitam informações não disponíveis nesta fase do planejamento ou não necessárias ao entendimento da viabilidade econômico-financeira do projeto. Tais planilhas são meramente referenciais e podem ser apresentadas em outra configuração, desde que haja outra forma de apresentação que atenda à normatização brasileira de apresentação de demonstrações financeiras definidas pelo CFC (Conselho Federal de Contabilidade) – é correto nosso entendimento?*

**Resposta:** Conforme item 15 do EDITAL, entendemos que o VOLUME II – PROPOSTA COMERCIAL deverá observar todos os requisitos formais previstos neste edital, dentre os quais ser composto por:

- Carta dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observado o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO XI);
- MODELO DE PLANO DE NEGÓCIOS (ANEXO X); e
- PLANILHA DO MODELO PLANO DE NEGÓCIOS (ANEXO XI). Com relação a este Anexo, os itens que podem ser adaptados são: “Investimento”, “Receita” (o licitante poderá apenas adicionar outras formas de receitas que não referentes à locação de espaços), “Custos”.